



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção, contratação, por tempo determinado, e cadastro de reserva de Servidores para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

### 1- DAS VAGAS

**1.1-** Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame do currículo, conforme barema constante do Anexo V, a serem realizados por comissão especialmente designada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

**1.2-** São vagas temporárias a serem preenchidas no quadro da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS			REMUNERAÇÃO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS	TOTAL	
Assistente Social	01+ CADASTRO DE RESERVA		01	R\$4.561,22

### 2 – INSCRIÇÕES:

**2.1-** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2-** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas do **dia 21 a 28 de fevereiro 2025**, exclusivamente por meio eletrônico, onde os interessados deverão encaminhar a documentação para o endereço eletrônico [pss.admcapitolio@gmail.com](mailto:pss.admcapitolio@gmail.com).

**2.3-** São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- ter dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
- possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público a que se candidatar;
- estar no gozo de seus direitos políticos;



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

f) ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.

**2.4-** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar devidamente preenchido:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I ou II deste edital;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou fotocópia da Carteira de Motorista;
- c) Fotocópia do CPF ou fotocópia da Carteira de Motorista;
- d) **Currículo devidamente acompanhado das comprovações;**
- e) Comprovante de habilitação para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo IV, deste edital;

**2.4.1-** No ato da inscrição o candidato deverá enviar os documentos descritos no item 2.4 para o endereço eletrônico [pss.admcapitolio@gmail.com](mailto:pss.admcapitolio@gmail.com), com a **ficha de inscrição (anexo I ou II)** e **identificação (anexo III)**, após, o Município de Capitólio encaminhará ao inscrito confirmação de recebimento dos documentos.

**2.4.2-** O candidato deverá indicar no e-mail de inscrição o nome completo, o cargo pretendido e anexar os documentos constantes do item 2.4.

**2.5-** Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

**2.6-** Não será cobrada taxa de inscrição.

**2.7-** É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, devendo observar o disposto do art. 37, inciso XVI da CR/88. Devendo ainda, apresentar a declaração disposto no Anexo IX.

### **3- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1-** Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem.

**3.2-** O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias a sua condição.

**3.3-** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizado no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

**3.4-** O candidato com deficiência deverá enviar para o endereço eletrônico [pss.admcapitolio@gmail.com](mailto:pss.admcapitolio@gmail.com), até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de inscrição, laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

**3.5-** O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

**3.6-** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

**3.7-** Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, na forma do item 3.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.

**3.8-** Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

**3.9-** Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**3.10-** Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

#### **4- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1-** Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, através de formulário próprio disposto no Anexo VII, o qual deverá ser enviado e protocolado por meio eletrônico, através do e-mail [pss.admcapitolio@gmail.com](mailto:pss.admcapitolio@gmail.com).

**4.2-** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01(um) dia útil, a contar do prazo final disposto no item 4.1, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

**4.3-** As respostas às impugnações serão divulgadas na página do Município, para conhecimento de todos os interessados, no endereço <https://www.capitolio.mg.gov.br/>, e quadro de aviso.

#### **7 5 – SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR**



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**5.1-** O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, por Comissão Especialmente designada para avaliação dos candidatos ao processo seletivo.

**5.2-** O Currículo será avaliado conforme o barema constante no anexo V do presente edital.

**5.3-** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na formação acadêmica;
- b) persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5.4-** O resultado Preliminar da avaliação dos candidatos será publicado no **dia 07 de março de 2025** na página eletrônica do Município de Capitólio, no endereço <https://www.capitolio.mg.gov.br/> e quadro de aviso.

5.3 – É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no endereço eletrônico do Município de Capitólio.

5.4 – Será franqueado ao candidato a interposição de recurso quanto ao resultado preliminar, o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado preliminar, em formulário próprio, disposto no ANEXO VIII do presente edital, a ser enviado e protocolado no endereço eletrônico [pss.admcapitolio@gmail.com](mailto:pss.admcapitolio@gmail.com).

5.4.1 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) dia útil para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final de interposição recursal.

5.7- Após o resultado dos recursos, a Comissão Organizadora fará publicar o quadro classificatório dos candidatos.

## **6- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL**

**6.1-** Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.4 o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado preliminar, em formulário próprio, disposto no Anexo VIII do presente edital, a ser enviado e protocolado por meio eletrônico, através do e-mail [pss.admcapitolio@gmail.com](mailto:pss.admcapitolio@gmail.com).

**6.2-** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01(um) dia útil para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final disposto no item 6.1.



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**6.3- 6.3-** O resultado dos recursos e resultado final será divulgado no dia **13 de março de 2025**, na página eletrônica do Município de Capitólio, no endereço <https://www.capitolio.mg.gov.br/>, e quadro de aviso.

## **7 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**7.1-** A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício de 2025 **observará rigorosamente a ordem de classificação** do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

**7.2-** A convocação dos candidatos será feita pelo setor competente do Município de Capitólio, devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, **sob pena de serem excluídos do certame**, dando lugar ao próximo candidato classificado.

**7.3-** Os candidatos selecionados deverão comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes a contar da convocação, no departamento de recursos humanos, localizado no paço municipal, **sob pena de serem excluídos do certame**, dando lugar ao próximo candidato classificado.

## **8- Rescisão do Contrato**

**8.1-** A rescisão do contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
- d) por conveniência administrativa do Município contratante.

**8.2-** Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea *b*, do item 8.1, o contratado deverá proceder à comunicação ao setor competente do Município, no prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

## **9- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1-** A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**9.2-** Na forma do Art. 1º da Lei Municipal 796, de 27 de junho de 1990, o regime jurídico serão celetista, regulamentado pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**9.2-** Este Processo Seletivo é destinado ao provimento de vagas temporárias a serem preenchidas no quadro da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

**9.3-** Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei 1.115/97.



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**9.4-** Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidato sem igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com areabertura de prazo para as inscrições.

**9.5-** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogando por igual período.

**9.6-** Durante o período de vigência do presente edital, havendo necessidade de outras contratações temporárias para os cargos dispostos no item 1.2, o Município utilizará a lista de aprovados.

**9.7-** Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças. ou outro setor designado.

**Cristiano Geraldo Silva**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO SELETIVO  
Nº004/2025**

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO CANDIDATO**

<b>Nome do Candidato:</b>		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Reservista:	Categoria:
Título Eleitoral:	Seção:	
Zona:		

**Informações Adicionais:**

- 1- O(a) Candidato(a) é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- 2- A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. **Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.**

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Capitólio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO- CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO SELETIVO  
Nº004/2025

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

**DADOS DOS CANDIDATOS**

<b>Nome do Candidato:</b>		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Reservista:	Categoria:
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:
<b><u>Indicação da Deficiência:</u></b>		

**Informações Adicionais:**

- 1- O (a) Candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- 2- A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. **Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.**

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo seletivo de minha opção e seus anexos.

Capitólio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

## ANEXO III IDENTIFICAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Inscrição n° \_\_\_\_\_  
Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

**E-MAIL**, com fotocópias dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia da Carteira de Identidade ou carteira de motorista;
- 2) Fotocópia do CPF ou carteira de motorista;
- 3) Comprovante de habilitação para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo IV, deste edital;
- 4) Currículo devidamente acompanhado das comprovações nele constantes ( **Ex: Cópia da CTPS, certidão emitida pelo empregador, certificados, títulos, etc.**)

DECLARO que estou ciente de que a ausência de apresentação da documentação comprobatória dos itens constantes no anexo V implica na dispensa de análise do quesito por parte da Comissão da avaliação.

\_\_\_\_\_  
Candidato



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

#### ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

CARGO	ATIVIDADES
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento, sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas, promovendo o seu ajustamento ao meio social;</li><li>- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;</li><li>- Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação, em atividades comunitárias, e inter-relacionamento do indivíduo com o grupo;</li><li>- Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros;</li><li>- Orientar os munícipes e as diversas comunidades, no sentido de promover o desenvolvimento harmônico;</li><li>- Fazer análises sócio-econômico dos habitantes da cidade;</li><li>- Colaborar no tratamento de doenças e psicossomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos;</li><li>- Facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado;</li><li>- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e da outra natureza;</li><li>- Dar assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária;</li><li>- Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar esta condição, que seja em distribuição de casas próprias ou mesmo de alimentos;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas.</li></ul> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Curso superior de serviço social mais Registro no Conselho respectivo.</p> <p><b>JORNADA:</b> 30 horas semanais</p>



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

## ANEXO V BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA*</b>			
Curso Técnico ou ensino médio completo *(O MÍNIMO EXIGIDO NÃO SERÁ PONTUADO)	1	1,0	1,0
Graduação *(O MÍNIMO EXIGIDO NÃO SERÁ PONTUADO)	1	2	2,0
Pós-Graduação na área	2	1,25	2,5
Mestrado na área	1	4	4,0
Doutorado na área	1	4,5	4,5
Pós-Doutorado na área	1	5	5,0
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**</b>			
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	máximo 05 anos	0,2 pontos por ano completo	1,0
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	máximo 05 anos	0,2 pontos por ano completo	1,0
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***</b>			
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 60h.	02 certificados	0,2	0,4
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 60h a 120h.	02 certificados	0,5	1,0
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 120h.	02 certificados	0,8	1,6
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>10,00</b>

(\*) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;

(\*) A apresentação de título de maior grau pontuável exclui automaticamente o de menor grau pontuável;

(\*) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;

- A pontuação Total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos (T1+T2+T3) e sua pontuação máximo passa a ser 10,00 pontos.



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
 Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
 CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

## ANEXO VI ESPELHO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA*</b>				
Curso Técnico*(O MÍNIMO EXIGIDO NÃO SERÁ PONTUADO)	1	1,0	1,0	
Graduação*(O MÍNIMO EXIGIDO NÃO SERÁ PONTUADO)	1	2	2,0	
Pós-Graduação na área	2	1,25	2,5	
Mestrado na área	1	4	4,0	
Doutorado na área	1	4,5	4,5	
Pós-Doutorado na área	1	5	5,0	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**</b>				
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	máximo 05 anos	0,2 pontos por ano completo	1,0	
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	máximo 05 anos	0,2 pontos por ano completo	1,0	
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***</b>				
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 60h.	02 certificados	0,2	0,4	
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 60h a 120h.	02 certificados	0,5	1,0	
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 120h.	02 certificados	0,8	1,6	
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>				

(\* ) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;

(\* ) A apresentação de título de maior grau pontuável exclui automaticamente o de menor grau pontuável;

(\* ) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;

**- A pontuação Total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos (T1+T2+T3) e sua pontuação máximo passa a ser 10,00 pontos.**



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

## **ANEXO VII FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Capitólio, \_\_\_/\_\_\_/ 2025

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,  
Edital nº 004/2025

### **I – Dados do Impugnante:**

Eu, \_\_\_\_\_(nome), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho apresentar Impugnação ao Edital nº 004/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado que visa à Contratação Temporária de Servidores para o Município de Capitólio, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

### **II – Fundamentação da Impugnação**

---

**Assinatura do solicitante**



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

## ANEXO VIII FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital nº 004/2025

Capitólio, \_\_\_/\_\_\_/ 2025

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

### I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

- Resultado das Inscrições
- Resultado da Classificação
- Outros. \_\_\_\_\_.

### II – Dados do Candidato:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (LEGÍVEL)  
VAGA PARA A QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_ (LETRA DE  
FORMA)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, candidato no Processo Seletivo Público Simplificado, venho  
apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital nº 004/2025, com fundamento  
nas razões abaixo apresentadas.

### III – Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)

---

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG